



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP, com sede à Avenida São Domingos nº 26, nesta cidade de Embauba, Estado de São Paulo, **COMUNICA**, que se acha aberto **Processo Licitatório nº 003/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as demais condições estabelecidas neste Edital ficando desde já estabelecido que os envelopes contendo os documentos para a habilitação e a proposta, deverão ser entregues das **08:30 às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017**, no referido endereço.

I- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por finalidade, Contratação de Empresa de Engenharia para prestar serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada na **CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO COM C.B.U.Q. NA AVENIDA ANTONIO CELIDONIO RUETE EM EMBAÚBA/SP**, conforme projeto completo, gravado em CD que fica fazendo parte integrante deste edital.

II- DAS PROPOSTAS

Deverão constar das propostas:

- a- Preço unitário e total dos serviços;
- b- Especificações, quando for o caso;
- c- Declaração expressa de aceite de todas as disposições contidas neste Edital
- d- Declaração do prazo de execução da obra, que não deve ser inferior ao estipulado neste ato convocatório.

Os envelopes "Documentação" e "Proposta", deverão ser entregues das **08:30 às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal em impresso próprio do proponente, devendo estar fechados e indevassáveis, contendo exteriormente em caracteres bem legíveis, além do nome e endereço do proponente, a indicação "**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**".

Os envelopes contendo a documentação dos concorrentes serão abertos no dia **02 de fevereiro de 2017, às 09:05 horas**.

Caso haja desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação por parte de todos os proponentes, a abertura das propostas se fará na mesma data e horário da habilitação.

Dos envelopes devem constar também exteriormente: ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) E ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA), respectivamente.

III- DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, será exigida a apresentação da seguinte documentação:

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1- Cédula de Identidade do sócio proprietário da Empresa.
- 2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B - REGULARIDADE FISCAL

- 1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- 2- Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 5- Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Justiça Federal do Trabalho da circunscrição onde esta sediada o Licitante, constando informação acerca da distribuição de processos.

IV – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

A documentação a que se refere o item III, subitens A e B, será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Embaúba, desde que ainda válido, adicionado de documentos que porventura estejam vencidos.

O registro Cadastral deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas na forma do § 2º do artigo 22 da lei nº 8.666/93, ou seja dia **(30/01/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas)**.

V- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1- Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, atualizado, da Empresa e de seus responsáveis técnicos.
- 2- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;
- 3- Indicação das instalações e do aparelhamento, além do pessoal técnico adequado e disponível para a realização, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 4- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- 5- A comprovação de aptidão referida no subitem "2" será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, através da anotação expressa que vincule o(s) Atestado(s) ao Acervo(s), limitado às exigências à:
 - a). Capacitação técnico-profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, na data do presente edital e estar registrado no CREA como responsável técnico da mesma, sendo ele o detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica para execução de obra(s) ou serviço(s).
 - b) As visitas técnicas não serão obrigadas a ser realizadas em face do terreno possuir características comuns e topografia plana.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



VI- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO.

- 1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados já há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da Pessoa física.
- 3- A empresa licitante deverá prestar garantia no limite de **1% (um por cento)** do valor global orçado pela Prefeitura, como condição de participação deste certame licitatório, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal 8.663/93 e suas alterações podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; título da Dívida Pública; Seguro Garantia ou Fiança Bancária; no valor de **R\$ 2.571,71 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)**.

a). A garantia de participação exigida no item VI, "3" acima descrita deverá ser efetuada até às **15:00 horas** do dia anterior a data de entrega dos envelopes, ou seja dia **(01/02/2017)** devendo a mesma ser depositada na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, podendo ser oferecida em Dinheiro, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

b). Deverá a licitante em seu envelope de Habilitação juntar uma cópia do documento que comprove a realização da prestação da garantia de participação supra mencionada junto a Municipalidade.

c). A garantia para licitar será liberada depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

d). A garantia oferecida pelos licitantes inabilitados, desclassificados ou não vencedores deverá ser liberada imediatamente após a data da homologação do presente certame, devendo ser retirada pessoalmente por representante do proponente junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Embaúba SP.

VII- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 1- Declaração de que apresentará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, caso seja a vencedora do certame, numa das modalidades previstas nos artigos 56, da lei federal nº 8.666/93;
- 2- Declaração de que a empresa licitante nunca foi declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3- Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei 9.854/99.

VIII- DO PREÇO

- 1- O preço cotado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado a data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2- O preço contratual será proposto pelo licitante vencedor, apurado na forma do item anterior;
- 3- Fica vedado o reajuste de preços, pelo prazo de **180 (Cento e Oitenta)** dias, a contar da data da proposta, salvo se em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo do objeto para manter o equilíbrio econômico financeiro inicial, da hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, ou em caso de força maior ou fortuito;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 4- Qualquer pedido de revisão do equilíbrio econômico e financeiro do contrato dependerá de solicitação formal comprobatória de variação do preço de cada item no mercado de modo a demonstrar cabalmente a ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a onerar extraordinariamente o fornecimento, nos termos do art. 65, Inciso II, Alínea "d" e seu § 8º da Lei nº 8.666/93.

IX- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Para o cumprimento do estipulado nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Administração se valerá de contrato, nota de empenho e/ou ordem de serviço.

X- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme laudos de medição periódicos realizados pelo Departamento de Engenharia da Contratante.

Os pagamento serão efetivamente realizados pela Contratante, somente após a comprovação pela Contratada, mediante apresentação de documentos hábeis da quitação integral de débitos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários, decorrente do presente Contrato.

Uma vez verificando o não pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias do licitante contratado, o Município reterá o pagamento correspondente utilizando-o para quitar os débitos pendentes.

XI- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros relativos ao objeto da presente Licitação, serão atendidos pela dotação orçamentária pertinente ao exercício de 2.017, a saber:

10- Urbanismo
03- Logradouros e Vias Públicas
15.451.0019- Logradouros e Vias Públicas
1.050- Outras Transferências de Convênios da União
4.4.90.51.00.00.00.5100- Obras e Instalações

10- Urbanismo
03- Logradouros e Vias Públicas
15.451.0019- Logradouros e Vias Públicas
1.047- Obras e Instalações Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00.00.1110- Obras e Instalações

XII- DA ATA

- 1- No dia, hora e local previstos nesta TOMADA DE PREÇOS, a Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelos licitantes.
- 2- No início da sessão de abertura dos envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar, por um diretor ou um de seus sócios, através da apresentação de cópia autenticada do contrato social, ou indiretamente por meio de procuração com firma reconhecida ou de carta de credenciamento específica.
- 3- A comissão julgadora, bem como os proponentes, rubricarão as propostas apresentadas, lavrando-se Ata Circunstanciada a respeito.
- 4- Toda e qualquer declaração, deverá constar obrigatoriamente da Ata.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



XIII- DO JULGAMENTO

- 1- O julgamento da presente **TOMADA DE PREÇOS** será feita pelo critério de **menor preço**.
- 2- Serão desclassificadas as propostas:
 - a) quando o objeto oferecido não corresponder ao previsto neste Edital;
 - b) quando não atenderem na íntegra, as exigências do Edital;
 - c) que contiverem emendas ou rasuras;
 - d) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes;
- 3- Em caso de empate, cumpridas as regras previstas em Lei mencionadas no preâmbulo deste Edital, o desempate será feito através de sorteio, realizado na presença dos licitantes.
- 4- O resultado da presente licitação será publicado na imprensa oficial e/ou por afixação no lugar público de costume, salvo se presentes os licitantes e/ou prepostos no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a intimação por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

XIV- DAS PENALIDADES

- 1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 5% a 30% do valor da proposta e implicando na perda do direito a contratação.
- 2- Pelo atraso injustificado na entrega da obra, materiais ou serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação.
 - a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços.
 - b) Multa de 8,00% (oito por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos.
- 3- O prazo de execução do objeto correrá a partir da data da ordem de execução do serviço;
- 4- Se o objeto não for aceito, deverá o adjudicatário substituí-lo ou refazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos do disposto nos itens 2 e 3, conforme o caso, considerada a mora nessa hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação;
- 5- O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos itens 1 e 2, será o valor original reajustado pela variação do índice de correção legalmente instituído para tanto, até a data de aplicação da penalidade;
- 6- As multas referidas nos itens 2, 3 e 5, serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito, ou cobradas judicialmente;
- 7- Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) multa de 10% a 30% calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues, ou da obrigação não cumprida;
 - b) multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela complementação ou realização da obrigação não cumprida;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 8- Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de trinta dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente;
- 9- As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do item 07, serão alternativas, devendo a Administração optar a seu critério, por uma delas;
- 10- As multas previstas neste Edital, serão corrigidas monetariamente, pela variação do índice de correção legalmente instituído para tanto, até a data de seu efetivo recolhimento;
- 11- Da aplicação das multas previstas neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no art. 109, n. I, letra "f" da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- 12- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
- 13- A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do contrato.

XV- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sua abertura.

XVI- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

O prazo de execução dos serviços será de até **180 (Cento e Oitenta)** dias, a partir da data da expedição da ordem para início da obra.

XVII – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

Integra o presente Edital CD com a seguinte documentação:

- a) Projeto Arquitetônico.
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Planilha Orçamentária;
- e) Minuta Contratual

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A proponente vencedora fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25%, conforme o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.
- 2- Esta **TOMADA DE PREÇOS** deverá ser anulada se ocorrer irregularidade em seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado;
- 3- A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na aquisição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 4- Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento;
- 5- As dúvidas e os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitação e submetidos por esta, à autoridade superior.
- 6- O edital completo poderá ser adquirido gratuitamente, no endereço constante da parte preambular. Os adquirentes deverão informar os dados da empresa para eventuais comunicações.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



- 7- Os documentos que não tiverem prazo de validade especificado, terão validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua expedição.
- 8- Será exigido prestação de garantia de cumprimento de contrato a ser posteriormente celebrado, com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme parágrafo 2º do art. 56, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por uma das modalidades nela prevista.
 - a). A garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.
 - b). A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução total do contrato e a entrega por parte da Contratante do Termo de recebimento de obra provisório.
- 9- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em seu original ou em qualquer meio de cópia autenticada, os emitidos via internet dispensam autenticação, no entanto ficará a critério desta Municipalidade a verificação de sua autenticidade.
- 10- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados encadernados ou de maneira que não haja folhas soltas, devendo todas as suas folhas estarem numeradas e rubricadas seqüencialmente.
- 11- Os documentos exigidos neste Edital somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar em seu corpo sua validade será considerado o estipulado no item 7, cláusula XVIII.

XIX- DO LOCAL E HORÁRIO PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos e informações relativos a presente licitação, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, à Avenida São Domingos nº 26, Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em todos os dias úteis pelo telefones (17) 35668006 ou 35668000.

Embauba SP, 16 de janeiro de 2017.

Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO COM C.B.U.Q. NA AVENIDA ANTONIO CELIDONIO RUETE EM EMBAÚBA/SP E A EMPRESA

Nº-0 ____/2017

O **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro n.º 190, bairro Centro em Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na Rua (Av) n.ºBairro. na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ N.º, neste ato representada, portador (a) da cédula de identidade com o R.G n.º SSP/SP e do CPF N.º, residente e domiciliado (a) na Rua (Av)..... n.º....., Bairro na Cidade de, neste ato denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo, pactuam o presente contrato, cuja celebração se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada na Construção de Guias e Sarjetas, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico com C.B.U.Q. na Avenida Antonio Celidonio Ruete em Embaúba/SP, de conformidade com o Edital do **Processo Licitatório n.º 003/2017** correspondente a **Tomada de Preços n.º 002/2017**, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto deste contrato será executado em regime de Empreitada total por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ (.....), cujos pagamentos serão efetuados conforme laudos de medição periódicos realizados pelo Departamento de Engenharia da Contratante, e conforme recurso liberado através da Caixa Econômica Federal conforme Contrato de Repasse OGU n.º 823024/2015.

Os pagamento serão efetivamente realizados pela Contratante, somente após a comprovação pela Contratada, mediante apresentação de documentos hábeis da quitação integral de débitos trabalhistas, fiscais, tributários e previdenciários, decorrente do presente Contrato.

Uma vez verificando o não pagamento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias do licitante contratado, o Município reterá o pagamento correspondente utilizando-o para quitar os débitos pendentes.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução dos serviços será de até **180 (Cento e Oitenta)** dias, contados a partir da data da expedição da ordem para início da obra.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas deste contrato serão atendidas através dos recursos assegurados nas dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



10- Urbanismo
03- Logradouros e Vias Públicas
15.451.0019- Logradouros e Vias Públicas
1.050- Outras Transferências de Convênios da União
4.4.90.51.00.00.00.00.5100- Obras e Instalações

10- Urbanismo
03- Logradouros e Vias Públicas
15.451.0019- Logradouros e Vias Públicas
1.047- Obras e Instalações Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00.00.00.00.1110- Obras e Instalações

CLAUSULA SEXTA: Cabe a Contratante, a restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas .

CLÁUSULA NONA: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estipulado em 5% (cinco por cento) o valor da multa, sobre o valor total do contrato, se qualquer uma das partes, rescindir o presente sem justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes, podendo a Contratada também rescindir ou paralisar o presente contrato se por ventura não forem cumpridas a cláusula 3ª. do presente contrato quanto a forma de pagamento objeto deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sem autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes de, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda , por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA : Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes estes contratos em três vias de igual teor, mediante as testemunhas.

Embauba SP, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA.
CONTRATANTE
Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS
